PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 28/03/2023 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - RP n° 004/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de ração (seca e úmida) e alimentos para animais, visando atender a demanda da Seção de Controle de Zoonoses da Gerência de Vigilância Ambiental, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - RP n° 004/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO (ME)
02	CASA DA AGRICULTURA LTDA (EPP)
03	CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
04	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
05	FERREIRA & ZACARIAS LIMITADA
06	LOJA PET LTDA (ME)
07	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
08	RAM COMERCIO DE RACAO LTDA
09	REAL AGROVETERINARIA LTDA (EPP)

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com os valores unitário e total constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 e 06	CASA DA AGRICULTURA LTDA (EPP)
02 e 04	REAL AGROVETERINARIA LTDA (EPP)
03 e 05	LOJA PET LTDA (ME)

Registra-se que a licitante LOJA PET LTDA (ME) solicitou, via chat, a sua desclassificação relativamente ao item 04, sob alegação de erro de digitação do valor do lance, a qual restou deferida pelo Pregoeiro. Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes CASA DA AGRICULTURA LTDA (EPP) e REAL AGROVETERINARIA LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que a licitante REAL AGROVETERINARIA LTDA (EPP) deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não apresentar tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2.2, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de habilitação da empresa LOJA PET LTDA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou documento de comprovação do registro nos respectivos órgãos de fiscalização (Ministério da Agricultura – MAPA e/ou no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA), em desconformidade com o item 8.7.1 do Edital; e, b) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.3) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável), em desconformidade com o item 8.8.3 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante LOJA PET LTDA (ME) (1ª colocada dos itens 03 e 05), o Pregoeiro examinou as

propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA
03 e 05	ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO (ME)

A documentação de habilitação da empresa ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou documento de comprovação do registro nos respectivos órgãos de fiscalização (Ministério da Agricultura – MAPA e/ou no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA), em desconformidade com o item 8.7.1 do Edital. Ademais, registra-se que foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida (vencimento em 10/03/2023), tornando-se prescindível, porém, a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital, haja vista a existência de outro fundamento para inabilitação. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO (ME) (2ª colocada dos itens 03 e 05), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 3ª COLOCADA
03 e 05	REAL AGROVETERINARIA LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante REAL AGROVETERINÁRIA LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA, também em relação aos itens de repasse (itens 03 e 05). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 e 06	CASA DA AGRICULTURA LTDA (EPP)
02, 03, 04 e 05	REAL AGROVETERINARIA LTDA (EPP)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que a licitante FERREIRA & ZACARIAS LIMITADA manifestou interesse na interposição de recurso relativamente ao item 01. Diante disso, o Pregoeiro informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverá ser realizada por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou a licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimada e cientificada de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 29/03/2023 e encerrar-se-á no dia 31/03/2023. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 03/04/2023 a 05/04/2023. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **14/04/2023, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 15h:15min:29seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Alisson Dias Laureano
Pregoeiro

Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio

Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio